PROJETO DE LEI 01-0174/2004 do Vereador Nabil Bonduki (PT)

“Destina recursos obtidos com a alienação de bens imóveis municipais para a implantação, preservação e manutenção de áreas verdes no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os recursos obtidos por meio da alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de São Paulo deverão ser utilizados para a implantação, preservação e manutenção de áreas verdes no Município de São Paulo.

Parágrafo Único – Os recursos obtidos nos termos do caput desse artigo deverão ser destinados ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, criado pela lei 13155 de 29 de junho de 2000

Art. 2º - O equivalente a setenta cinco per cento (75%) dos recursos obtidos nos termos do artigo 1º. dessa lei deverá ser utilizado para a aquisição de novas áreas verdes no Município.

Parágrafo Único – Na aquisição de novas áreas verdes nos termos dessa lei deverão ser priorizadas a implantação de parques previstos no quadro 5 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, lei 13.430 de 13 de setembro de 2002 nos distritos que apresentem os índices mais baixos de áreas verdes por habitante e os maiores índices de adensamento populacional, concomitantemente.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esse lei no prazo de 30 dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotação orçamentárias própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2004 Às Comissões competentes".